

RESOLUÇÃO Nº 581 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 591

altera, em parte, os incisos I usque XXIV, do art. 2º, da Resolução nº 570/90, que alterou a denominação dada aos CRMV's.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, pelo seu Plenário reunido em 11 de dezembro de 1991, com fulcro nas disposições legais atinentes à espécie – Lei 5.517/68 e Decreto 64.704/69;

CONSIDERANDO que, atualmente, existem Conselhos Regionais em todos os Estados da Federação, descaracterizando, assim, as originárias jurisdições por região.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica abolida, das siglas/abreviaturas dos CRMV's a numeração cardinal, caracterizadora das respectivas regiões.

Art. 2º - Altera, em parte, os incisos I usque XXIV, do art. °, da Resolução nº 570/90, que passam a ter a seguinte disposição: CRMV-RS; CRMV-SC; CRMV-PR; CRMV-SP; CRMV-MS; CRMV-MG; CRMV-GO; CRMV-MT; CRMV-BA; CRMV-PE; CRMV-PB; CRMV-CE; CRMV-PA/AP; CRMV-AL; CRMV-ES; CRMV-PI; CRMV-MA; CRMV-SE; CRMV-AM; CRMV-RN; CRMV-RO; CRMV-RR; CRMV-AC; CRMV-TO;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U., revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Brasília-DF, em 11 de dezembro de 1991.

ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO  
Secretário-Geral  
CRMV-7 nº 1360

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente  
CRMV-8 nº 0272